



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 632/79, de 17 de maio de 1979.**

“Dispõe sobre isenção de imposto sobre serviço de qualquer natureza”.

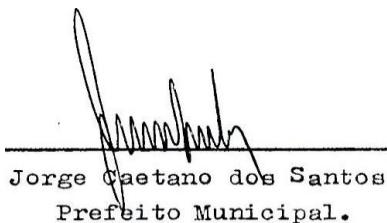
Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a dar isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza, por 5 anos, ao Cine São Caetano, danificado por deslizamento de terra provocado pelas chuvas.

**Artigo 2º** O prédio terá de ser remodelado e o cinema entrar em funcionamento, no mesmo local, no prazo de 13 meses, a partir desta data.

**Artigo 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 17 de maio de 1979.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.